LEI Nº 018/2021, DE 011 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Município de Planalto a assinar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio para fins de assegurar os atendimentos de Pronto Socorro COVID 19 e dá outras providências legais"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio para fins de assegurar os atendimentos de Pronto Socorro COVID 19.

Art. 2º. – O Termo de Convênio tem a finalidade de promover o Atendimento de Urgência/Emergência aos munícipes de Planalto suspeitos de síndrome respiratória causado pela COVID 19, através da garantia e provimento de insumos médicos hospitalares, medicamentos, entre outros, em quantidade suficiente e com a qualidade necessária.

PARÁGRAFO único - Fica reservado ao Município, através do Departamento de Saúde, o direito de encaminhar e validar a quantia de pessoas suspeitas ou contaminadas pela COVID 19 para o atendimento na ENTIDADE, desde que respeite os objetivos constante dessa Lei.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a efetuar a Entidade, o repasse para custeio deste Termo de Convênio, no valor de R$ 10.979,28 (dez mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) por mês, durante 03 (três) meses, específico para o COVID 19.

Art. 4º. – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no

orçamento vigente e eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 11 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO
ASSESSOR JURÍDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA